

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

1.0 OBJETIVO

A **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)** do Banco CNH Industrial Capital S.A. tem, como finalidade, estabelecer princípios e diretrizes que norteiem as ações da Instituição quanto à promoção do desenvolvimento sustentável e responsável nas atividades inerentes ao seu negócio e na relação com as partes interessadas.

2.0 APLICAÇÃO

O cumprimento da presente política deve ser observado por todo o quadro funcional do Banco CNHI, bem como pela área de Riscos Socioambiental, Diretor Responsável, membros do Comitê de Riscos e membros do Conselho de Administração.

Para fins do cumprimento da PRSAC, consideramos:

- I. Os impactos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das nossas atividades e processos, bem como os nossos produtos financeiros e serviços oferecidos;
- II. Os objetivos estratégicos do Banco CNHI, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- III. As condições de competitividade e o ambiente regulatório em que nossa Instituição opera.

3.0 INTRODUÇÃO

A elaboração dessa política visa atender a RESOLUÇÃO Nº 4.945, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 do Conselho Monetário Nacional e demais legislações correlatas, observando sempre os princípios de relevância, proporcionalidade e eficiência.

Para fins desta política, entendemos:

- I. A natureza social como o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- II. A natureza ambiental como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- III. A natureza climática como a contribuição positiva da instituição na transição para uma economia de baixo carbono e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas; e
- IV. Partes interessadas tendo como foco os clientes e usuários dos produtos financeiros e serviços da instituição, o público interno, os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição, bem como os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

4.0 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS NAS ATIVIDADES E NOS NEGÓCIOS

- Condução dos negócios e atividades pautados sempre em uma postura ética e transparente, em linha com o “Código de Conduta do Grupo CNH Industrial”.
- Diálogo constante com partes interessadas, tais como público interno, clientes, comunidade, fornecedores e investidores.
- Cumprimento de leis e regulamentações, de forma a garantir a conformidade com a legislação aplicável, bem como com as políticas internas da Instituição e do Grupo CNH Industrial.
- Analisar, implantar e divulgar práticas e procedimentos voltados à responsabilidade social, ambiental e climática da Instituição.
- Proteção à saúde e segurança no local de trabalho, e respeito à diversidade.

5.0 DIRETRIZES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

5.1 Quanto à Gestão

- Estabelecer uma estrutura de governança de forma a promover uma gestão adequada das questões de natureza social, ambiental e climática, bem como o monitoramento e o reporte das ações com vistas à efetividade da PRSAC.
- Conscientizar e engajar os colaboradores com a finalidade de disseminação dos conceitos, princípios e diretrizes da PRSAC.
- Alinhar as práticas com as diretrizes sociais, ambientais e climáticas estabelecidas para o Grupo CNH Industrial.
- Gerenciar os riscos sociais, ambientais e climáticos de acordo com a legislação e boas práticas.

5.2 Quanto ao Negócio

- Buscar o alinhamento dos objetivos estratégicos da Instituição relacionados aos aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática.
- Contemplar critérios de responsabilidade social, ambiental e climática nos processos de desenvolvimento e oferta dos produtos e serviços do Banco CNHI.
- Identificar as oportunidades de negócios relacionadas aos aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática.

5.3 Quanto ao Relacionamento com as Partes Interessadas

- Proporcionar um ambiente de diálogo e interação com as partes relacionadas a fim de compreender as necessidades, estimulando a construção de relações pautadas na confiança, colaboração e no compromisso, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e responsável.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

- Aprimorar nossos relacionamentos com todas as partes interessadas, agindo de boa-fé e com lealdade, retidão, transparência e o devido respeito por nossos valores éticos fundamentais estabelecidos no “Código de Conduta do Grupo CNH Industrial”.

5.3.1 Clientes

- Desenvolver e manter relacionamentos rentáveis e duradouros com os clientes, oferecendo segurança, atendimento, qualidade, inovação e valores sustentados pela ética e transparência.
- Fornecer soluções e recursos financeiros por meio dos nossos produtos e serviços, de forma a ajudar nossos clientes na gestão dos seus negócios e no crescimento sustentável e responsável.
- Promover e estimular nossos clientes na adoção das melhores práticas de desenvolvimento e responsabilidade social, ambiental e climática.

5.3.2 Funcionários

- Promover um ambiente equânime onde todos possam se beneficiar de oportunidades de acordo com seus interesses, capacidades e aptidões, extinguido quaisquer formas de discriminação.
- A Instituição não tolera qualquer tipo de assédio, seja racial, sexual ou relacionado a outras características pessoais, que tenha o objetivo ou o efeito de violar a dignidade da pessoa de tal assédio, quer ele ocorra dentro ou fora do local de trabalho.
- Cumprir toda a legislação brasileira e tomar todas as medidas necessárias para manter um ambiente de trabalho bom e cooperativo, onde a dignidade de todos seja respeitada.
- Aplicar pesquisa periódica de engajamento dos colaboradores “Global Engagement Survey”, a qual abrange temas como: comunicação, cultura, inclusão, empoderamento, engajamento, equilíbrio, colaboração, liderança, entre outros.

5.3.3 Sociedade

- Adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção, a lavagem de dinheiro e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza.
- Investir em ações voltadas para educação, tecnologia, trabalho, saúde e/ou lazer, junto a Sociedade.

5.3.4 Fornecedores

- Todos os fornecedores devem seguir os padrões éticos definidos no “Código de Conduta dos Fornecedores” do Grupo CNH Industrial.
- Estabelecer e manter com nossos fornecedores uma relação comercial estável, transparente, mutuamente benéfica e cooperativa, inclusive estimulando a comunicação franca e o diálogo permanente com a Instituição.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

- Estimular a adoção das melhores práticas de desenvolvimento e responsabilidade socioambiental.
- Incluir critérios de natureza socioambiental nos processos de avaliação, seleção e manutenção de fornecedores, de forma a atender aos princípios estabelecidos na PRSAC e a toda legislação brasileira, em especial a trabalhista e a de proteção e preservação do meio ambiente.

5.3.5 Investidores

- Prover de forma transparente e objetiva os resultados, a evolução do negócio, as perspectivas e os desafios do Banco CNHI, incluindo aspectos ambientais, climáticos, sociais e de governança.

6.0 GOVERNANÇA PRSAC

A estrutura de Governança da PRSAC do Banco CNHI foi estabelecida em linha com o porte, natureza do negócio e a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados.

A Governança instituída tem como maior objetivo assegurar o cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos estratégicos da Instituição.

Instâncias da estrutura de governança da PRSAC:

6.1 Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor Responsável e do Comitê de Riscos;
- II. Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- III. Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, tais como as políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- IV. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- V. estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Riscos;
- VI. Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- VII. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

6.2 Comitê de Riscos

O Comitê de Riscos tem como atribuições:

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

- I. Propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- II. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- III. Manter registros das recomendações deliberadas;
- IV. Aprovar, e revisar, antes da submissão ao Conselho de Administração, a PRSA, os respectivos planos de ação e demais recomendações, assegurando a adequada integração com as demais políticas da instituição, tais como as políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade; e
- V. Apoiar a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

6.3 Diretor Responsável pelo Risco Social, Ambiental e Climático

Contribuir de maneira efetiva e criar condições adequadas para a governança e gestão eficiente dos temas relacionados aos riscos sociais, ambientais e climáticos - pautado na transparência, imparcialidade e isenção.

O Diretor é responsável pela:

- I. Prestação de subsídio e na participação no processo de gestão e tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Comitê de Riscos e o Conselho de Administração;
- II. Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- III. monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- IV. Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- V. divulgação adequada e fidedigna das informações estabelecidas na Resolução Nº 4.945, bem como assegurar as informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas de clientes, colaboradores, auditores, órgãos reguladores e/ou terceiros, com total apoio administrativo, podendo estes requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;
- VI. Responder ao BACEN, e aos demais órgãos públicos interessados, quanto ao cumprimento da Resolução Nº 4.945 e eventuais complementos envolvendo riscos social, ambiental e climático; e
- VII. Revisar, juntamente com o Comitê de Riscos, a PRSAC.

6.4 Risco Socioambiental

A área de Risco Socioambiental tem como principais responsabilidades:

- I. Verificar a adequação do gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático no âmbito dos negócios do Banco CNH Industrial, reportando-se funcionalmente ao Diretor Responsável e ao Comitê de Riscos;

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

- II. Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas nesta Política, ou, conforme o caso, pelo Comitê de Riscos ou Conselho de Administração.
- III. Comunicar, divulgar, arquivar, e iniciar a revisão da PRSAC; e
- IV. Manter todo histórico sobre a PRSA, planos de ações, atas, e tudo mais que se refere ao assunto registrado na rede corporativa.

7.0 GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A estrutura de gerenciamento de Riscos permite a identificação, mensuração, controle e mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos social, ambiental e climático e os demais riscos relevantes.

A estrutura tem dimensão proporcional aos riscos referentes à complexidade dos produtos e serviços oferecidos pelo Banco CNH Industrial, natureza das operações e diretrizes de exposição ao risco.

Para o gerenciamento de riscos existem políticas definidas e documentadas, destinadas a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis estabelecidos pela Instituição.

8.0 CANAL DE DENÚNCIA

Com o objetivo de desenvolver e fortalecer uma cultura de conformidade, estabelecemos canais de comunicação pelos quais os administradores, gestores, empregados e terceiros podem comunicar possíveis infrações da legislação aplicável e do código de conduta da Instituição, bem como obter orientação em relação a questões de conformidade e ética.

As denúncias podem ser encaminhadas por meio do “Compliance Helpline”, conforme segue:
www.cnhindustrialcompliancehelpline.com

9.0 PERIODICIDADE DA REVISÃO

A revisão da PRSAC será feita no mínimo a cada 3 (três) anos ou de forma extraordinária quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, e tem vigência até 30 de novembro de 2025.

10.0 DIVULGAÇÃO DA PRSAC

A política sempre que revisada e devidamente aprovada deverá ser divulgada nos seguintes canais:

- Comunicação interna via e-mail Marketing para todos os colaboradores da Instituição;
- Plataforma interna da Instituição; e
- Sítio do Banco CNHI na internet: www.cnhindustrialcapital.com.